



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103202402CMC

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº:	22.02.2024.01-DL
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, COM A EMPRESA IMPERIUM SERVICOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**, inscrito no CNPJ nº 01.684.629/0001-60, com sede na Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto do Cruzeiro, Choró/CE, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DELMIRO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIUM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.468.436/0001-29, com sede na TV TRAVESSA A (CONJUNTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS), Nº 20, CEP: 62.760-000, BAIRRO: GUSTAVO SAMPAIO, BATURITE/CE, representado legalmente nesse ato pelo Sr. **MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 026.120.323-12, doravante designada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.02.2024.01-DL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 22.02.2024.01-DL**, em conformidade com art. 107, caput c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Folha 230

Rubrica

será prorrogado pelo período referente ao **exercício de 2025**, tendo **vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São TRÊS os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irão existir recursos para efetivação destes serviços. O **TERCEIRO** que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste no valor do contrato assegurado ao contratado pela Constituição Federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 - Acórdão nº 9013/11, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013- Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017- Plenário, do TCU - Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

4.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo à administração, pois se trata de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria por comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, o qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolve prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula terceira do presente termo de aditivo.

4.3. A prorrogação do contrato em apreço, está assegurada pelo disposto no inciso Art. 107, Caput da lei 14.133/21 e pela cláusula terceira do termo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Folha 231

Rubrica

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela assessoria do Município e publicado seu extrato na imprensa oficial do município, bem como no PNCP na forma prevista na Lei 14.133/21.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Choró/CE, 19 de dezembro de 2024

ANTONIO
FRANCISCO
DELMIRO:5025850
8353

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCISCO
DELMIRO:50258508353
Dados: 2024.12.19 09:06:56
-03'00'

IMPERIUM SERVICOS
LTDA:28468436000129

Digitally signed by IMPERIUM SERVICOS
LTDA:28468436000129
DN: cn=IMPERIUM SERVICOS
LTDA:28468436000129, o=Certificado
Digital de AlignedCertificad

ANTONIO FRANCISCO DELMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Choró
CONTRATANTE

IMPERIUM SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.468.436/0001-29
MARIA KUEIRISLENE AMANCIO
FERREIRA
CPF nº 026.120.323-12
CONTRATADO